



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
7ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 00000-001

SENTENÇA

Processo nº: 06.2007.8.26.0100
Classe - Assunto: Inventário - Inventário e Partilha
Requerente:
Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Batista

CIENTE 23/03/2011
Vilmar Mendes Ferreira
Promotor de Justiça

Vistos etc.

Verificando anterior manifestação já lançada nos autos pelo representante do Ministério Público a fls. 48, torno sem efeito o despacho de fls. 236.

No mais, **HOMOLOGO** por sentença a partilha constante de fls. 27/35 dos autos e, atribuo os bens componentes do Espólio de

aos herdeiros indicados naquela peça, ressalvados erro, omissão ou direito de terceiros.

Com o trânsito em julgado da presente decisão, ofertadas as cópias necessárias, expeça-se formal de partilha e o necessário alvará para levantamento de valor depositado em conta corrente em nome do falecido.

Após, ao arquivo.

P.R.I.

São Paulo, 01 de março de 2011.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO BATISTA AMORIM DE VILHENA NUNES. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0249856-96.2007.8.26.0100 e o código 2S00000021FYN.

